



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG

E-mail: camarasjb@alpinet.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 05, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 23/12/2008 por
afixação no quadro de avisos
Marta

“REVOGA A REDAÇÃO DO § 4º, DO ARTIGO 21 E ACRESCENTA O ARTIGO 21-A E SEUS §§ 1º A 3º NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 42, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica revogada a redação do § 4º, do art. 21 da Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 21-A e seus §§ 1º a 3º na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG., com as seguintes redações:

Art. 21-A. *No ato da posse, o Vereador deverá apresentar declaração atualizada de seu patrimônio, relacionando todos os bens, direitos e obrigações, devidamente assinada e com firma reconhecida, sob pena de nulidade, de pleno direito do referido ato. Ao término do mandato, deverá ser atualizada a declaração, sob pena de impedimento para o exercício de quaisquer outro cargo no Município e sob pena de responsabilidade, sendo ambas transcritas em livro próprio.*

§ 1º *A declaração referida compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais e dívidas, localizados no País ou no exterior e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro (a), dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do (a) declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.*

§ 2º *Os bens e direitos serão declarados, discriminadamente, pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

CNPJ: 01.729.464/0001-04

Fone: (35) 3523-9101 - Fax (35) 3523-9408

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242 - Centro - CEP 37.945-000 - São José da Barra - MG

E-mail: camarasjb@alpinet.com.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 23/12/2008, por
afixação no quadro de avisos
Marta

transferência de propriedade, com a indicação concomitante de seus valores de venda.

§ 3º As obrigações deverão ser declaradas pelos valores devidos na data em que for firmada a declaração referida na cabeça deste artigo.

Art. 3º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de São José da Barra entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra (MG), em 23 de dezembro de 2008.


José Inácio da Silva
Presidente


José Modesto da Costa
Vice-Presidente


Jailson de Souza Viana
Secretário